



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

17 de Março de 2016 - ANO - XV. Nº 1012 - Pág. 01 à 23

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 820 / 2016. Aplica a penalidade de DEMISSÃO ao servidor PEDRO CASSIMIRO DA COSTA JÚNIOR. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.404/2015; CONSIDERANDO ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO ao servidor PEDRO CASSIMIRO DA COSTA JÚNIOR, cargo efetivo de Auxiliar Operacional, referência: NFAO02, nomeada em 14/10/2010, matrícula 35962, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Caucaia, a partir de 26 de fevereiro de 2016. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 09 de março de 2016. Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal de Caucaia.

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 19, DE 10 DE MARÇO DE 2016. Nomeia a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação (CMAA) do Programa Prefeito Amigo da Criança – (PPAC) Gestão 2013 – 2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, inciso I e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os membros abaixo indicados para compor a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação (CMAA) do Programa Prefeito Amigo da Criança – (PPAC), gestão 2013/2016.

| NOME DO REPRESENTANTE | REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO | CARGO/FUNÇÃO |
|--------------------------------|--|----------------------------------|
| Camile Lima Gomes dos Santos | Secretaria de Desenvolvimento Social | Supervisora de Vigilância |
| Sheila Cordeiro Pinheiro | Secretaria de Saúde | Supervisora Técnica |
| Maria do Carmo Cascaes Mota | Secretaria de Educação | Coordenadora de Educação |
| Kelton de Kelton Forte | Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento | Técnico de Planejamento e Gestão |
| James Fernando M. de Barros | Representante do Conselho Tutelar | Conselheiro Tutelar |
| Maria Cecília de Abreu e Silva | Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente | Presidente |

| NOME DO REPRESENTANTE | REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL |
|---|--|
| Celina Lima de Freitas Guimaraes | Representante da Empresa Vitória/ Empresa amiga da criança |
| Antônia Fátima de Alcântara | Representante do Lar Beneficente Fabiano de Cristo (ONG) |
| Érica Abelém Ximenes | Representante do Lar Beneficente Clara de Assis (ONG) |
| Tatiana Viana Fontenele | Representante do Projeto Guadalajara (ONG) |
| Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes | Representante da FEBECC - Federação de Bairros e Entidades Comunitárias de Caucaia (ONG) |
| Eliane de Sousa Silva | Representante do Projeto Escola de Campeões (ONG) |

Art. 2º NOMEAR o membro abaixo para presidir a CMAA:

| |
|---|
| Presidente da CMAA: Maria Cecília de Abreu e Silva |
| CMDCA (Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social) |
| Presidente do COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes) |
| Tel: (85) 987142010 |
| Email: ceciliaabreu8@hotmail.com |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ, em 10 de março de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal de Caucaia/Ceará.

PORTARIA Nº 20, DE 14 DE MARÇO DE 2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, incisos VI e VII, o art. 143, inciso II, alínea e, ambos da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº. 544, de 19 de fevereiro de 2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder à Assessora para Assuntos Estratégicos de Governo de Caucaia a Sra. PAULLA PERPÉtua LOPES MATOSO, 03 (três) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), à conta da Dotação Orçamentária do Gabinete do Prefeito, para fazer face às despesas com viagem à cidade de Brasília-DF, no período de 16 a 18 de março de 2015, tendo por objetivo, participar de Audiências nos Ministérios das Cidades, Integração Nacional e por fim o Ministério da Cultura, objetivando tratar de convênios firmados com os respectivos órgãos Federais elencados, de indiscutível interesse do Município de Caucaia. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da Dotação Orçamentária do Gabinete do Prefeito, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 14 de março de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160115004. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA: ERIKA MARIA LEITE BARROSO – ME. DO OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, COM O FITO DE ADEQUAR OS PREÇOS PRATICADOS À NOVA REALIDADE DE MERCADO, OS QUAIS PASSARÃO A SER DA SEGUINTE FORMA:

LOTE 01

| Item | Especificação | Quant. | Valor Unit Inicial RS | Valor Unit Atualizado RS | Percentual da diferença | Valor Total Atual do Item RS |
|------|---|--------|-----------------------|--------------------------|-------------------------|------------------------------|
| 01 | AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 BTUS | 08 | 2.206,00 | 2.035,39 | 7,73% | 16.283,12 |
| 02 | AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000 BTUS | 6 | 2.989,00 | 2.683,10 | 10,23% | 16.098,60 |
| 03 | AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 36.000 BTUS | 16 | 8.166,50 | 6.935,40 | 15,08% | 110.966,40 |

LOTE 05

| Item | Especificação | Quant. | Valor Unit Inicial RS | Valor Unit Atualizado RS | Percentual da diferença | Valor Total Atual do Item RS |
|------|---------------|--------|-----------------------|--------------------------|-------------------------|------------------------------|
| 11 | TV 47" | 6 | 2950,00 | 2.803,33 | 4,97% | 16.819,98 |

DO FUNDAMENTO: ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NA ORIENTAÇÃO NORMATIVA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO Nº 22/2009, NO ITEM 7.1 DO CONTRATO, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. DA JUSTIFICATIVA: ELASTICIDADE DAS



— PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

— VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

— CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

José Castelo Branco Crisóstomo

— ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Francisco Régis Freitas Matos

— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Antônia Cláudia de Paula Lima

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

Everton Krystian Vieira Rodrigues

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ramiro Cesar de Paula Barroso

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Valdene Rífane Gurgel

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juçara Peixoto da Silva Marques

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Silvio Soares Lobato

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Eriemerson Nobre Gonçalves

— AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ivan Correia Sales

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Francisco Alberto Martins Neto

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Elano Feijó Damasceno

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Hipólito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

DATAS REFERIDAS NA JUSTIFICATIVA, A NOVA COTAÇÃO E OS EFEITOS EMANADOS DA CRISE ECONÔMICA QUE RESULTAM NUMA SUBSTANCIAL OSCILAÇÃO DE PREÇOS (ÁLEA ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA E EXTRA CONTRATUAL. ASSIM, UMA VEZ VERIFICADO O DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E A LEGALIDADE DO ATO, IMPÕE-SE A RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS PRATICADOS, RESULTANDO EM CLARA ECONOMIA AO ERÁRIO MUNICIPAL, CONFORME A COTAÇÃO DE PREÇOS EM ANEXO. DATA DA ASSINATURA: 7 DE MARÇO DE 2016. ERIEMERSON NOBRE GONÇALVES. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÕES

Resolução Nº 002/2016. Caucaia/CE, 18 de Janeiro de 2016. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Caucaia - CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 1016 de 03 de junho de 1997, no artigo 2º, incisos III e XI, e conforme deliberado na I Reunião Ordinária realizada em data de 20 de Janeiro de 2016; Resolve: Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Termo de Colaboração 01/2015, celebrado com SOCIEDADE BENEFICENTE JOAQUIM BENTO CAVALCANTE – SBJBC, PARCELA 10, REFERÊNCIA: DEZEMBRO DE 2015. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e divulgação. Mariza de Abreu e Silva Gois - Presidente do CMAS.

Resolução Nº 003/2016. Caucaia/CE, 17 de Fevereiro de 2016. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Caucaia - CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 1016 de 03 de junho de 1997, no artigo 2º, incisos III e XI, e conforme deliberado na I Reunião Ordinária realizada em data de 17 de Fevereiro de 2016; Resolve: Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo dos Cofinanciamentos do PAIF Municipal, Estadual e Federal e Benefícios Eventuais Municipal e Estadual, referente ao 2º semestre de 2015. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e divulgação. Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes - Presidente do CMAS.

Resolução Nº 004/2016. Caucaia/CE, 17 de Fevereiro de 2016. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Caucaia - CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 1016 de 03 de junho de 1997, no artigo 2º, incisos III e XI, e conforme deliberado na I Reunião Ordinária realizada em data de 17 de Fevereiro de 2016; Resolve: Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Anual 2016. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e divulgação. Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes - Presidente do CMAS.

Resolução Nº 005/2016. Caucaia/CE, 17 de Fevereiro de 2016. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Caucaia - CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 1016 de 03 de junho de 1997, no artigo 2º, incisos III e XI, e conforme deliberado na I Reunião Ordinária realizada em data de 17 de Fevereiro de 2016; Resolve: Art. 1º - Aprovar o Orçamento com replanejamento e aditivo de valor ao contrato 20150526002 de prestação de serviço de reforma e ampliação do prédio da Gestão Municipal do Programa Bolsa Família - PBF e do Cadastro Único. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e divulgação. Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes - Presidente do CMAS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO FISCAL,
TERMO DE FISCALIZAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOGOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO FISCAL - Nº 1

| | | |
|-----------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Ordem de Serviço: 0055/2015 | Período: 01/2013 A 10/2015 | Data do Termo: 15/02/2016 |
|-----------------------------|----------------------------|---------------------------|

SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL / FIRMA / NOME: CARLOS ALBERTO MONTEIRO LEITAO

ENDEREÇO: RUA TIPÓGRAFO SALES 188

BAIRRO: PARQUELANDIA

DISTRITO: FORTALEZA


Nº CPBS:

CPF/CNPJ: 025.011.553-00

CNAE/DESCRICAÇÃO:

Neste ato NOTIFICAMOS o sujeito passivo da prorrogação do prazo para a conclusão desta FISCALIZAÇÃO que fica acrescido em 90 (noventa) dias.

| Matricula(s) | Auditor(es)/Fiscal(is) de Tributos Municipais | Assinaturas |
|--------------|---|------------------------------------|
| 038471 | MANUELLA MONTEZUMA HERBSTER | <i>Manuella Montezuma Herbster</i> |


 Maria Julia Gonçalves Leite
 Diretora de Tributos e Arrecadação

A contagem do prazo de prorrogação terá início após a data inicialmente prevista para a conclusão do procedimento de fiscalização.

Conforme art. 13 do Decreto nº 341/2011.

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO

Declaro ter recebido uma via desde Termo de Prorrogação em _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:
Cargo:
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO - TIF Nº 000088/2015

| | | |
|---|----------------------------|---------------------------|
| Ordem de Serviço: 0055/2015 | Período: 01/2013 A 10/2015 | Data do Termo: 24/11/2015 |
| Natureza do Prodecimento Fiscal: PROCEDER FISCALIZAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO CIVIL | | |
| SUJEITO PASSIVO | | |
| RAZÃO SOCIAL / FIRMA / NOME: CARLOS ALBERTO MONTEIRO LEITAO | | |
| ENDEREÇO: RUA TIPÓGRAFO SALES 188 | | |
| BAIRRO: PARQUELANDIA | DISTRITO: FORTALEZA | |
| Nº CPBS: | CPF/CNPJ: 025.011.553-00 | |
| CNAE/DESCRIÇÃO: | | |

Às 10:44 horas do dia 24 do mês de novembro do ano de 2015, iniciou-se a fiscalização do contribuinte no cumprimento da ORDEM DE SERVIÇO nº. 0055/2015, intimando-o a apresentar na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no prazo de 7 dia(s), os seguintes livros e documentos fiscais contábeis relativos as competências de: 01/2013 A 10/2015.

Outros Livros e Documentos (Fiscais e Contábeis):

- * Documentos relacionados à execução da obra constante do Alvará nº 170/2013 e nº 175/2013;
- * Alvará de Construção;
- * Comprovante de recolhimento do ISS Construção;
- * Contrato (com aditivos) de prestação de serviço de Construção Civil;
- * Notas Fiscais de serviços tomados.

33420560

No decorrer da fiscalização, fica à critério da autoridade fiscal solicitar quaisquer outros documentos que julgue necessário ao bom andamento da ação fiscal, mediante TERMO DE INTIMAÇÃO, conforme previsto no artigo 14 do Decreto 341/2011.

A não apresentação dos livros e documentos requisitados no prazo estabelecido, implicará na aplicação da multa prevista no art. 141, inciso IV, alínea "f". da Lei Complementar nº 02/2009.

O sujeito passivo poderá adimplir com suas obrigações tributárias, sem a imposição de penalidades, no prazo de 07 (sete) dias a contar da ciência deste termo, de acordo com o art. 264, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 02/2009.

Fica o sujeito passivo sob ação fiscal no período de 90 (noventa) dias a contar da ciência do mesmo.

| | | |
|--|--|---|
| Matricula(s) 038471 | Auditor(es)/Fiscal(is) de Tributos Municipais MANUELLA MONTEZUMA HERBSTER | Assinaturas <i>Manuella Montezuma Herbster</i> |
| CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO | | |
| Declaro ter recebido uma via desde Termo de Início em _____ de _____ de _____. | | |
| _____ Assinatura | | |
| Nome: | | |
| Cargo: | | |
| CPF: | | |



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0055/2015

A autoridade abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º do Decreto Nº 341, de 14 de Dezembro de 2011, **RESOLVE**:

Designar o(s) servidor(es), conforme abaixo:

| Matrícula | Nome | Cargo | Ciência |
|-----------|-----------------------------|---------------------------|---------|
| 038471 | MANUELLA MONTEZUMA HERBSTER | AUDITOR TESOIRO MUNICIPAL | |

Natureza da Fiscalização:

PROCEDER FISCALIZAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO CIVIL

Tributo(s):

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

Período:

01/2013 a 10/2015

Sujeito Passivo:

ALFIO PORPORA E OUTRO
RUA 448-C - CONJUNTO CEARÁ - FORTALEZA - CE
CPF: 844.532.815-87 CPBS: -

CARLOS ALBERTO MONTEIRO LEITAO
RUA TIPÓGRAFO SALES - PARQUELANDIA - FORTALEZA - CE
CPF: 025.011.553-00 CPBS: -

Tempo para execução do serviço: 90 dias.

CAUCAIA, 17 de novembro de 2015

Maria Julia Gonçalves Leite

Coordenadora de Administração Tributária e Fiscal



PORTARIAS

PORTARIA Nº 13 /2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº. 4320/64, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior, CONSIDERANDO a existência de crédito orçamentário com saldo suficiente à época em que deveria ter sido realizado o empenho da despesa. RESOLVE: Na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de Paz Publicidade e Marketing Ltda., CNPJ 05.124.105/0001-76, no valor de R\$ 6.452,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), referente a NF 1455, competência: DEZEMBRO/2015, com Dotação Orçamentária 05.01.04.122.0091.2017 – Elemento de Despesa 33.90.92 - Fonte de recurso: tesouro municipal, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Caucaia, 15 de Fevereiro de 2016. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ramiro César de Paula Barroso - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA Nº 14/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº. 4320/64, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior, CONSIDERANDO a existência de crédito orçamentário com saldo suficiente à época em que deveria ter sido realizado o empenho da despesa. RESOLVE: Na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de Paz Publicidade e Marketing Ltda., CNPJ 05.124.105/0001-76, no valor de R\$ 22.853,60 (Vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente a NF 1456, competência: DEZEMBRO/2015, com Dotação Orçamentária 05.01.04.122.0091.2017 – Elemento de Despesa 33.90.92 - Fonte de recurso: tesouro municipal, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Caucaia, 15 de Fevereiro de 2016. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ramiro César de Paula Barroso - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA Nº 15/2016. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade da realização de tarefas especiais, e, com base no art. 3º do Decreto 291 de 04 de agosto de 2011, RESOLVE: CONCEDER os valores abaixo discriminados para os servidores relacionados nos meses de fevereiro à julho de 2016, pela realização de tarefas especiais. I - O valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Desenvolvimento do Programa Nossa Nota Caucaia para os servidores: Antonio Alan dos Santos Silva; Francisco Marcio Gonçalves Vieira; Jose Ari Vasconcelos A Filho; George Emmanuel Porto; José Gilmário da Costa Batista. II - O valor especificado por cada servidor abaixo relacionado: Matheus Emanuel de Araújo – R\$ 630,00 (sescentos e trinta reais) pelo desenvolvimento de planilhas e gráficos de receitas e despesas da Secretaria. Mercya de Fátima da Silva Benevides - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo acompanhamento da Dívida Pública da PMC – Elaboração de relatórios e demais anexos do MIP (Manual para

Instrução de Pleitos) e do gasto público, objetivando otimizar a gestão dos recursos. Teresa Cristina Silva Bezerra de Castro– R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) pelo controle de documentos do Gabinete do Secretário e acompanhamento de prazos de demandas oriundas de diversos órgãos, endereçadas à SEFIN. Mariinha Waleska Passos Barbosa– 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) pela análise dos processos de despesa e validação e emissão das certidões dos prestadores de serviço da Secretaria de Finanças. Joel Garcia Sampaio – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) pela análise dos processos de despesa da administração direta e indireta e pelo acompanhamento das retenções do impostos ISS, IRRF, E INSS. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Caucaia-Ce, 15 de fevereiro de 2016. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISOS

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-PP. O Pregoeiro Oficial da CMC, torna público que às 09:00h do dia 31/03/2016, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, na Rua Pedro Gomes da Rocha, 822, Açude, Caucaia - Ce, receberá propostas para a Aquisição de Material de Limpeza, Cozinha e Copa para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de Caucaia, durante o exercício financeiro de 2016. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto ao Pregoeiro, no endereço supra, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 8:00 às 12:00hs. Caucaia, 16/03/2016. Ronaldo Cardoso da Silva – Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-PP. O Pregoeiro Oficial da CMC torna público que às 11:00 (onze horas) do dia 31/03/2016, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, na Rua Pedro Gomes da Rocha, 822, Açude, Caucaia - Ce, receberá propostas para Aquisição de material de expediente e informática para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de Caucaia, durante o exercício financeiro de 2016. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto ao Pregoeiro, no endereço supra, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 8:00 às 12:00hs. Caucaia, 16/03/2016. Ronaldo Cardoso da Silva – Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 009/2016. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA torna público o Extrato do Instrumento Contratual, resultante da Contratação Direta 005/2016-CD: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caucaia – CONTRATADO: FRANCISCO CLERISTON SOARES BEZERRA ;OBJETO: serviço de lavagem geral, polimento e lubrificação dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Caucaia durante o exercício de 2016; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93; FORO: Caucaia/CE; VIGÊNCIA: de 02/02/2016 até 31/12/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 7.953,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e três reais). SIGNATÁRIOS: Silvio de Alencar Martins – CONTRATANTE: Francisco Cleriston Soares Bezerra – CONTRATADO; Caucaia, 02/02/2016. Silvio de Alencar Martins - Presidente da Câmara Municipal Caucaia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.006/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.034/2015 – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Caucaia/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rua Rod. CE 090, 670, Centro, Caucaia/CE, CEP 60.610-140, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sra Antônia Claudia de Paula Lima, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.034/2015 – SRP**, com a homologação datada de 09 de março de 2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.034/2015 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 670/2014, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, MENOR PREÇO POR LOTE (COM COTA RESERVADA A ME/EPP)**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.034/2015 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos equipamentos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item/ lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os equipamentos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Edital.

Handwritten signatures



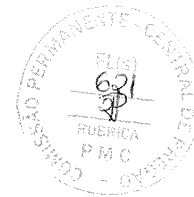
GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos equipamentos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o Município de Caucaia/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Caucaia/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.
- 8.2. Por ocasião da entrega dos equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caucaia/CE.
- 8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Caucaia/CE – Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3. O Município de Caucaia/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Caucaia/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irremovíveis



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Caucaia/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Caucaia/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Caucaia/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os equipamentos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Caucaia/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Caucaia/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os equipamentos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Caucaia/CE.

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caucaia/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Caucaia/CE, no tocante ao fornecimento dos equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l)** Comunicar imediatamente ao Município de Caucaia/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m)** Possibilitar ao Município de Caucaia/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Caucaia/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os equipamentos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o)** Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Caucaia/CE, a correção ou substituição, dos equipamentos que apresentem defeito de fabricação.
- p)** A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- q)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos equipamentos do Município de Caucaia/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- r)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos equipamentos até o (s) local (is) de entrega.
- s)** Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:**
- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Caucaia/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Caucaia/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Caucaia/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Caucaia/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Caucaia/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- 9.3.** Todo o equipamento deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de equipamento reutilizado ou recondicionado;
- 9.4.** A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

JV
S



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os equipamentos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 670/2014.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviços ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b) Não manter a proposta de preços;

c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;

d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem,

JAV
8



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Caucaia/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

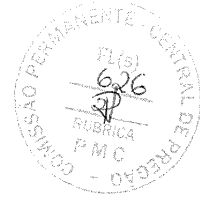
17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Caucaia/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

JAV
S



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia, 15 de março de 2016.

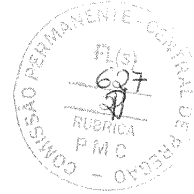
MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06
ANTÔNIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PP:

MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME
CNPJ Nº. 08.458.279/0001-63
ELAINE SILVA MARINHO
REPRESENTANTE
CPF Nº. 969.900.583-15

TESTEMUNHAS

1. Martha Rubia Feis nota CPF Nº. 879.229.323-91
2. Mathous Feitosa Costa CPF Nº. 072.420.913-14



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.006/2016
ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ANTÔNIA CLAUDIA DE PAULA LIMA

AT

6



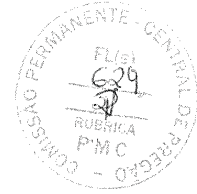
GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.006/2016

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME
CNPJ Nº.: 08.458.279/0001-63
ENDEREÇO: Rua Humberto de Campos, 1007, São João do Tauape, Fortaleza-CE, CEP: 60.130-350.
TELEFONE: (85) 3877.1240/ 3877.1242/ 3087.6838
REPRESENTANTE: ELAINE SILVA MARINHO
RG Nº.: 296494895
CPF Nº.: 969.900.583-15

AS

6



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.006/2016

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.006/2016**, celebrada entre o Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME
CNPJ Nº: 08.458.279/0001-63

LOTES: I CP E II CR

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTDE. | MARCA | VR. UNITÁRIO R\$ | VR. TOTAL R\$ |
|---|---|------|-------|------------------|------------------|----------------|
| 01 | BEBDOURO INDUSTRIAL INFANTIL. Especificação: Bebedouro industrial em aço inox, 100l construído em estrutura tubular de alumínio, revestido extremamente em aço inox 430, bandeja em aço inox, tanque interno em aço inox 304, serpentina em tubos de aço inox 304, isolamento térmico em poliestireno, torneiras de pressão cromadas. com 04 torneiras, medidas aproximada altura 1,30m, largura 0,44m, comprimento 1,00m, serpentina 12,00m, compressor 1/6hp, volts 220w, freq 60hz e potencia 385w com filtro) produto certificado pelo inmetro conforme portaria n 191 de 10.12.03 nbr nim-iec 335-1:1998. garantia 12 meses da emissão da NOTA FISCAL | UND | 100 | S.A. INDUSTRIAL | R\$ 2.325,00 | R\$ 232.500,00 |
| 02 | BEBEDOUROS INDUSTRIAI ADULTO. Especificação: Bebedouro industriaial em aço inox 200l construído em estrutura tubular de alumínio, revestido externamente em aço inox 430, bandeja em aço inox, tanque interno em aço inox 304, serpentina em tubos de aço inox 304, isolamento térmico em poliestireno, torneiras de pressão cromadas. com 05 torneiras, medindas aproximada altura 1,30m, largura 0,44m, comprimento 1,50m, serpentina 18,00m, compressor 1/6hp, volts 220w, freq 60hz e potencia 540w com filtro) produto certificado pelo inmetro conforme portaria n 191 de 10.12.03 NBR NIM-IEC - 1;1998. GARANTIA; 12 meses da emissão da nota fiscal | UND | 100 | S. A. INDUSTRIAL | R\$ 2.475,00 | R\$ 247.500,00 |
| VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS) | | | | | | |



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA



COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 26.003/2015-CP

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09 horas, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sala de reunião da mesma, localizada na Rua Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia - CE, composta pelos seguintes membros: JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA - Presidente, CLÁUDIO JOSÉ DAMASCENO MELO - Membro e ARIADNA FERREIRA DE MENEZES - Membro, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº010 de 07/04/2015, para a sessão de julgamento dos documentos de habilitação para o certame na modalidade CONCORRÊNCIA, tombado sob o nº 26.003/2015-CP, cujo objeto é DELEGAÇÃO ATRAVÉS DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (MOTOTÁXI) NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. Oficializada a abertura da sessão, o Sr. Presidente informou que foram verificadas as autenticidades das certidões emitidas via internet, de todos os licitantes, sendo que algumas certidões não tiveram suas autenticidades confirmadas em seus respectivos sites, conforme relacionado nos de licitantes inabilitados. Diante da análise e apreciação realizada em toda a documentação pela Comissão Permanente Central de Licitação, a CPCL declara o seguinte resultado do julgamento da fase de habilitação: LICITANTES HABILITADOS por cumprirem na íntegra todas as regras editalícias: ADAUTO BARBOSA MACIEL - CPF. 201.902.043-20, FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - CPF. 478.024.483-87, FRANCISCO MACIEL DE SOUZA - CPF. 268.169.033-15, ARNOLDO GARCIA DE OLIVEIRA - CPF. 477.669.303-82, JOSÉ HORTÊNCIO AGUIAR DE SOUZA - CPF. 812.687.773-15, EULINO RODRIGUES DA SILVA - CPF. 770.724.133-91, ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - CPF. 276.033.423-68, FRANCISCO VALDECI DA CRUZ DE OLIVEIRA - CPF. 622.557.703-34, PAULO DE AZEVEDO GOMES - CPF. 951.973.703-00, FRANCISCO JOSÉ DANTAS SILVA - CPF. 499.737.973-53, FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES C. FILHO - CPF. 855.425.203-91, FRANCISCO JOEL DO AMARAL OLIVEIRA - CPF. 574.422.743-15, ANTÔNIO GILSON F. NOBRE GONÇALVES - CPF. 468.482.313-04, ALBENIZIO JUSTINO DE ALBUQUERQUE - CPF. 815.818.153-87, ANTONIO ROBÉRIO DE LIMA - CPF. 793.076.983-68, DANIEL RODRIGUES DE MELO - CPF. 435.974.594-04, RAIMUNDO PAULINO DOS SANTOS - CPF. 166.044.743-72, FRANCISCO ALMIR ANDRADE MENEZES - CPF. 463.527.913-87, AFRANIO CARVALHO LIMA - CPF. 623.746.643-68, FRANCISCO JOELITO FERREIRA ROCHA - CPF. 502.475.813-72, CICERO BRAGA CARNEIRO - CPF. 704.446.927-20, IZAIAS MOREIRA VIANA - CPF. 320.803.103-30, ALDEIDE ALOISIO SUCUPIRA LINHARES - CPF. 628.568.633-53, PEDRO NUNES DA SILVA - CPF. 619.658.473-15, MARCOS EVANDRO VIANA RODRIGUES - CPF. 615.622.623-00, EMÍDIO MEDEIROS DE OLIVEIRA - CPF. 447.829.343-00, CLÁUDIO TEIXEIRA DE ABREU FERNANDES - CPF. 030.331.423-03, FRANCISCO DOS SANTOS LAMEIRA - CPF. 417.159.503-72, FRANCISCO DE SOUSA - CPF. 549.312.153-00, EDIMILSON CARVALHO BRAGA - CPF. 392.336.853-49, ANTONIO MARIA VASCONCELOS COELHO - CPF. 399.107.093-68, FRANCISCO FILHO DE ARAÚJO - CPF. 110.042.583-72, FAUSTO GOMES DA SILVA - CPF. 209.245.933-34, PEDRO TEIXEIRA DO NASCIMENTO - CPF. 819.766.903-15, ANTONIO RONALDO OLIVEIRA DA CRUZ - CPF. 389.488.003-10, ANTONIO ROBERIO PEREIRA GARCIA - CPF. 417.173.253-00, EMANUEL AGUIAR DE SOUZA - CPF. 812.573.923-87, ANTONIO JENIVAL DOS SANTOS CAVALCANTE - CPF. 842.371.633-34, JOSE ROBERTO DE ARAUJO - CPF. 804.882.423-04, FRANCISCO DE ASSIS LIMA DA SILVA - CPF. 974.101.953-04, FRANCISCO JOSE FEIJO DE CARVALHO - CPF. 359.507.143-34, KLIENG TINOCO SILVA - CPF. 221.266.192-49, JOÃO AIRTON OLIVEIRA - CPF. 190.141.203-20, FRANCISCO MATIAS BARBOSA FILHO - CPF. 835.395.733-72, ADERSON FORTE - CPF. 908.323.703-63, JORGE ANTONIO FERREIRA PONTES JUNIOR - CPF. 030.330.303-43, CARLOS DEYSON DUARTE SAMPAIO - CPF. 959.727.303-91, JOSE MARIA DE MESQUITA - CPF. 187.922.433-04, ANTONIO MARCOS VIEIRA UCHOA - CPF. 021.193.543-32, FRANCISCO VALDENOR BELARMINO - CPF. 809.034.013-04, FRANCISCO WENDELL DE SOUSA RIBEIRO - CPF. 037.797.123-50, LUIS CARLOS BARBOSA DOS SANTOS - CPF. 367.280.473-87, FRANCISCO CARLOS DIOGO DOS SANTOS - CPF. 413.976.653-00, JOSE MARIA DE SOUZA GUERREIRO - CPF. 193.128.653-15, FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA - CPF. 768.828.533-04, PAULO ROBERTO FERREIRA DE SOUSA - CPF. 003.640.433-00, LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES XAVIER - CPF. 213.755.503-49, NAZARENO ANDRADE DE MATOS - CPF. 448.447.863-34, ANTÔNIO EDSON LIMA SOUSA - CPF. 389.079.763-68, FRANCISCO JOSÉ BRAZ FAUSTINO - CPF. 377.296.593-87, LUIS ANTONIO MARCAL DE SOUZA - CPF. 356.059.603-34, JOÃO EVANGELISTA SOUSA ROCHA - CPF. 492.352.493-68, MARCIO MATIAS ROCHA - CPF. 004.173.573-03, LUIZ GEOVANE CORREIA DE OLIVEIRA - CPF. 266.699.433-34, FRANCISCO JUNIOR DE SOUZA - CPF. 264.367.443-04, MARCIANO ROCHA DO NASCIMENTO - CPF. 882.241.043-20, MANOEL ALVES DE LIMA - CPF. 443.622.853-34, CARLOS ALBERTO CASTRO SILVA - CPF. 283.440.223-04, FRANCISCO FABRICIO BARROS FREITAS - CPF. 035.749.843-75, PAULO CESAR BARBOSA LIMA - CPF. 519.745.173-49, JOSÉ ANTÔNIO DELMIRO DE CARVALHO - CPF. 025.511.403-66, ANTÔNIO ALBINO PIO JANUÁRIO - CPF. 441.463.613-20, SAMUEL ROCHA DE SOUSA - CPF. 468.680.893-68, FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA - CPF. 426.132.993-04, MARCOS DA COSTA PRADO - CPF. 757.791.023-68, FRANCISCO

[Handwritten signature]



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

MARCOS PEREIRA DA SILVA – CPF. 502.372.333-04, RENILSON DO NASCIMENTO DIAS – CPF. 007.078.233-40, FRANCISCO PEDRO NETO – CPF. 696.703.583-53, ANTONIO DE PAULO XAVIER DOS SANTOS – CPF. 659.060.633-15, MANOEL ANDRADE DE ALMEIDA – CPF. 286.040.833-91, JOSÉ SERGIO MATIAS RODRIGUES – CPF. 247.388.753-53, VICENTE LINHARES BARBOSA – CPF. 058.005.443-87, FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA – CPF. 163.333.493-72, DAYVES DA SILVA ARAGÃO – CPF. 044.214.723-60, ANTONIO JUNIOR LOPES ARAGÃO – CPF. 233.723.543-20, JOÃO PEDRO DE SOUSA – CPF. 145.049.408-09, RAIMUNDO NONATO NUNES DE SOUSA – CPF. 774.474.843-34, PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO – CPF. 247.638.453-49, ANTÔNIO FERNANDES DE SOUZA – CPF. 359.373.353-68, ANTONIO BARBOSA DA SILVA – CPF. 246.350.493-53, JOELSON CASSIMIRO DE SOUSA – CPF. 997.787.933-87, CRISTIANO DOS SANTOS NUNES – CPF. 581.012.503-44, CARLOS WAGNER FERREIRA DA SILVA – CPF. 034.613.903-13, RAIMUNDO NONATO GOMES MARCOLINO – CPF. 478.015.653-04, JOSÉ ALMIR DA COSTA – CPF. 136.162.263-68, MANUEL DE SOUZA FERNANDES – CPF. 211.660.213-00, FRANCISCO JURANDI DE SOUSA – CPF. 369.969.123-34, JOSÉ ALVES SILVA – CPF. 073.890.048-60, ANTONIO ANDRADE DA COSTA – CPF. 007.836.978-99, JOSÉ FERNANDO CESAR ARAÚJO – CPF. 480.438.423-53, FRANCISCO FREIGOM BARROS FREITAS – CPF. 035.414.173-23, RAIMUNDO FELIX FURTADO – CPF. 709.750.863-91, JOÃO CONSTANTINO – CPF. 056.177.903-15, FRANCISCO DE AZEVEDO NASCIMENTO – CPF. 441.912.943-34, MIGUEL RODRIGUES GONÇALVES – CPF. 147.059.888-41, FRANCISCO MARQUES DE SOUZA – CPF. 117.903.773-15, FRANCISCO JUNIOR PAULINO FERREIRA – CPF. 930.569.313-04, FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO – CPF. 486.156.503-06, JACINTO FELIPE ALVES – CPF. 262.075.241-87, HELIO CHAGAS DO NASCIMENTO – CPF. 170.131.433-91, ANTONIO DE ANDRADE MATOS – CPF. 485.479.213-20, FRANCISCO ANTONIO PEREIRA DE SOUSA – CPF. 247.515.963-49, ALBERI LIMA ROCHA – CPF. 876.859.493-34, FRANCISCO ELIDIO CHAGAS DO NASCIMENTO – CPF. 421.673.103-15, FRANCISCO ALDERIANO PEREIRA GARCIA RODRIGUES – CPF. 015.374.513-40, ANTONIO MARCOS SOUSA DUARTE – CPF. 031.130.523-78, ANTONIO FERREIRA DE GOES – CPF. 219.439.313-72, JOSE ADEMIR BRASILEIRO DA COSTA – CPF. 932.850.513-53, IAGO ARAUJO DE ALCANTARA – CPF. 050.562.183-59, FRANCISCO CLEZIO PEREIRA DE SOUZA – CPF. 054.389.553-01, MANOEL FERREIRA DE MORAIS – CPF. 434.389.543-20, MOISES ALVES DE ARAUJO – CPF. 298.603.693-72, AUGUSTO MOURA MONTEIRO – CPF. 358.335.993-34, FRANCISCO EDILARDO NEVES DE GOES – CPF. 315.197.253-53, JOSE ARNALDO DE MENESES – CPF. 485.461.353-04, ELTON MATIAS DE OLIVEIRA – CPF. 895.217.903-00, FRANCISCO JONAS HOLANDA – CPF. 231.377.893-20, JOSE COELHO MESQUITA – CPF. 429.550.173-53, JOSE WALISON FERREIRA DA SILVA – CPF. 854.064.223-91, GLAUCIO DOS SANTOS DE MORAIS – CPF. 011.458.843-00, JOSUE EDSON DE ANDRADE MATOS – CPF. 380.058.673-87, FRANCISCO ANTONIO MOREIRA DA COSTA – CPF. 036.578.273-40, JOÃO DE DEUS DE JESUS VALE FILHO – CPF. 485.441.243-72, FAGNER RONIELE MOREIRA DA SILVA – CPF. 008.767.673-74, FRANCISCO ADERSON DE ARAÚJO – CPF. 308.853.883-72, RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE ABREU – CPF. 800.448.673-87, FRANCISCO DAS CHAGAS DA LUZ SILVA – CPF. 498.712.263-49, FRANCISCO GILSON DA SILVA GOMES – CPF. 820.040.303-30, ANTONIO JOSE DAS CHAGAS – CPF. 413.722.043-34, FRANCISCO ERIVALDO DE OLIVEIRA DE MATOS – CPF. 000.349.033-56, CLERTOM ALVES MALVEIRA – CPF. 561.076.253-72, ANTONIO EDILSON DE ALBUQUERQUE – CPF. 204.420.503-30, RICARDO ALVES DO NASCIMENTO – CPF. 267.022.823-20, FRANCISCO EVANDO BARROSO DE PAIVA – CPF. 916.974.333-91, ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS – CPF. 434.138.973-49 e as LICITANTES INABILITADOS, por descumprirem as respectivas alíneas do item 03.02.04 do edital: FRANCISCO VALDENIR DA COSTA – CPF. 824.645.373-49, “E” apresentou o título sem a devida autenticação em desconforme com item 3.7, “F” comprovante de residência emitido a mais de 3 meses, “G” não apresentou a declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo a sua participação na licitação e “H” não apresentou a declaração de inexistência de incompatibilidade profissional do licitante a condição de permissionário, FRANCISCO ANTÔNIO DUARTE FILHO – CPF. 583.761.943-72 “G” não apresentou a declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo a sua participação na licitação, “H” declaração de inexistência de incompatibilidade profissional do licitante a condição de permissionário e “I” não apresentou a certidão emitida pela justiça federal, LUIZ GONZAGA FERREIRA GOMES – CPF. 295.607.643-49, “G” não apresentou a declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo a sua participação na licitação, “H” não apresentou a declaração de inexistência de incompatibilidade profissional do licitante a condição de permissionário e “I” não apresentou a certidão emitida pela justiça federal, ALBERTO JORGE PINTO CORDEIRO – CPF. 368.949.233-53 os “G” não apresentou a declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo a sua participação na licitação e “H” não apresentou a declaração de inexistência de incompatibilidade profissional do licitante a condição de permissionário, COSMO MARCAL DE SOUZA – CPF. 990.940.613-68 os “G” não apresentou a declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo a sua participação na licitação e “H” não apresentou a declaração de inexistência de incompatibilidade profissional do licitante a condição de permissionário, JONATAS DE SOUSA – CPF. 639.455.503-78 os “G” não apresentou a declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo a sua participação na licitação e “H” não apresentou a declaração de inexistência de incompatibilidade profissional do licitante a condição de permissionário, ERIVANIO



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

PEREIRA DA SILVA – CPF. 034.248.363-38 os “F” por apresentar declaração do comprovante de residência destinada ao DENTRAN em desacordo com a exigência editalícia, “G” não apresentou a declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo a sua participação na licitação e “H” não apresentou a declaração de inexistência de incompatibilidade profissional do licitante à condição de permissionário, LUCÉLIA SILVA DE OLIVEIRA FERREIRA – CPF. 624.073.093-91 item “C” por apresentar a carteira nacional de Habilitação Vencida, JOSÉ EVANDRO MARQUES – CPF. 444.421.143-15 os “D” não apresentou a certidão ou certificado de que está em dia com suas obrigações relacionadas ao serviço militar, o mesmo apresentou ficha de alistamento militar incompatível com a exigência editalícia, “E” não apresentou copia dos comprovantes da última eleição nem declaração de quitação eleitoral fornecida pela justiça Federal, “G” não apresentou a declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo a sua participação na licitação e “H” não apresentou a declaração de inexistência de incompatibilidade profissional do licitante à condição de permissionário, FRANCISCO CLÁUDIO NASCIMENTO DA SILVA – CPF. 200.714.694-00, os “G” não apresentou a declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo a sua participação na licitação e “H” não apresentou a declaração de inexistência de incompatibilidade profissional do licitante à condição de permissionário e , LUIZ FERNANDO DA SILVA – CPF. 909.459.133-20 os “C” por apresentar a carteira nacional de Habilitação vencida e sem autenticação, “E” não apresentou titulo de eleitor e nem comprovante da última eleição ou declaração de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral, “F” não apresentou comprovante de residência “G” não apresentou a declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo a sua participação na licitação e “H” não apresentou a declaração de inexistência de incompatibilidade profissional do licitante à condição de permissionário e “I” não apresentou certidão emitida pela justiça federal, e não apresentou certidão emitida pela justiça estadual da Comarca de Caucaia. IOLANDA COSTA MAIA – CPF. 781.952.683-15, “E” não apresentou cópia dos comprovantes da última eleição nem declaração de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral, FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO – CPF. 605.352.653-36, “E” não apresentou cópia dos comprovantes da última eleição nem declaração de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral, JOSÉ ARI DA COSTA – CPF. 729.743.893-68, “K” por não ter sido confirmada a autenticidade em seu respectivo site, como exigido no corpo da própria certidão de Regularidade com a Fazenda pública do Estado do Ceará, RICARDO ALEXANDRE DE LIMA – CPF. 876.000.133-04, “D” não apresentou certidão ou certificado de que está em dia com suas obrigações relacionadas ao serviço militar, apresentou uma certidão de ação penal da justiça militar da união incompatível com a exigência editalícia e “E” não apresentou copia dos comprovantes da última eleição nem declaração de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral, JOSÉ EUDES SILVA DE ARAÚJO – CPF. 384.691.033-34 , “C” Carteira Nacional de habilitação VENCIDA, “G” não apresentou a declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo a sua participação na licitação e “H” não apresentou a declaração de inexistência de incompatibilidade profissional do licitante à condição de permissionário e “I” não apresentou certidão emitida pela justiça federal, RICARDO JOSÉ SILVA DE ARAÚJO – CPF. 485.439.853-15, os “E” não apresentou cópia dos comprovantes da última eleição nem declaração de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral, “G” não apresentou a declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo a sua participação na licitação e “H” não apresentou a declaração de inexistência de incompatibilidade profissional do licitante à condição de permissionário, PEDRO CHAVES NOGUEIRA – CPF. 320.952.283-91, os “F” por apresentar comprovante de endereço em nome de outra pessoa, “G” não apresentou a declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo a sua participação na licitação e “H” não apresentou a declaração de inexistência de incompatibilidade profissional do licitante à condição de permissionário, FRANCISCO OTAVIANO AZEVEDO – CPF. 356.337.433-34, “K” por não ter sido confirmada a autenticidade em seu respectivo site, como exigido no corpo da própria certidão de Regularidade com a Fazenda pública do Estado do Ceará, JOSÉ FARIAS DE OLIVEIRA – CPF. 116.590.248-62, “F” por apresentar declaração de residência destinada ao DENTRAN em desacordo com a exigência editalícia, FRANCISCO ANTÔNIO DE ABREU ALVES – CPF. 457.743.403-25. “F” por apresentar declaração de residência destinada ao DENTRAN em desacordo com a exigência editalícia, NELSON DE SOUSA NASCIMENTO – CPF. 443.791.373-68, “F” por apresentar declaração de residência destinada ao DENTRAN em desacordo com a exigência editalícia, ANTÔNIO VALMIR DOS SANTOS DAMASCENO – CPF. 297.783.363-34, os “G” não apresentou a declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo a sua participação na licitação e “H” não apresentou a certidão de inexistência de incompatibilidade profissional do licitante à condição de permissionário, “I” não apresentou a certidão emitida pela justiça federal e “K” apresentou a certidão de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Ceará – VENCIDA, GENESIO SILVIA DE MORAIS – CPF. 785.570.113-34, os “E” não apresentou cópia dos comprovantes da última eleição nem declaração de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral e “K” apresentou a certidão de regularidade com a fazenda publica do estado do ceará - VENCIDA, FRANCISCO NASCIMENTO COSTA – CPF. 266.622.723-53, item “I” não apresentou a certidão emitida pela justiça federal, MESSIAS DE ANDRADE MATOS – CPF. 403.982.503-91,

[Handwritten signatures]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

item "K" por não ter sido confirmada a autenticidade em seu respectivo site, como exigido no corpo da própria certidão de Regularidade com a Fazenda pública do Estado do Ceará, FRANCISCO ALBERTO FERREIRA DA SILVA - CPF. 267.767.398-38, os "G" não apresentou a declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo a sua participação na licitação e "H" não apresentou a certidão emitida pela justiça federal, JOSÉ JERLAN DOS SANTOS SILVA - CPF. 889.502.553-91, os "G" não apresentou a declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo a sua participação na licitação e "H" não apresentou a certidão de inexistência de incompatibilidade profissional do licitante à condição de permissionário, CASSIO WALTER FERREIRA DA SILVA - CPF. 019.365.663-97 os "F" por apresentar declaração de residência destinada ao DETRAN em desacordo com o exigência editalícia e "K" por não ter sido confirmada a autenticidade em seu respectivo site, como exigido no corpo da própria certidão de Regularidade com a Fazenda pública do Estado do Ceará, JOÃO EUDES SILVA DE ARAÚJO - CPF. 518.337.773-00, o item "E" não apresentou cópia dos comprovantes da última eleição nem declaração de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral, TARSO FORTE DA SILVA - CPF. 018.821.293-00, item "K" por não ter sido confirmada a autenticidade em seu respectivo site, como exigido no corpo da própria certidão de Regularidade com a Fazenda pública do Estado do Ceará, DAVI ARAÚJO DAMASCENO - CPF. 060.184.923-00, os "E" por apresentar Título Eleitoral não autenticado, "F" comprovante de residência emitido a mais de três meses, "G" não apresentou a declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo a sua participação na licitação e "H" não apresentou a certidão de inexistência de incompatibilidade profissional do licitante à condição de permissionário e "I" por não apresentar Certidão negativa de distribuição de feitos criminais da comarca onde reside, JOSE ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - CPF. 041.766.803-18, "E" não apresentou cópia dos comprovantes da última eleição nem declaração de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral, STENIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - CPF. 704.086.703-63, item "F" por apresentar declaração de residência destinada ao DETRAN em desacordo com a exigência editalícia, e JACINTO LOIOLA DE MATOS - CPF. 757.550.093-68, os "F" por apresentar declaração de residência destinada ao DETRAN em desacordo com a exigência editalícia e "I" não apresentou a certidão emitida pela justiça federal. Diante disso será publicada a decisão da Comissão Permanente Central de Licitação, em jornal de grande circulação "Jornal O POVO" e Diário Oficial do Município - DOM, ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação no dia útil seguinte ao que se der a mencionada publicação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta a decisão da Comissão Permanente Central de Licitação, do que para constar assinam a presente Ata.

| COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO | | |
|--|-----------------------------|------------------------------------|
| Função | Nome | Assinatura |
| Presidente: | JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA | <i>José Cleandro Araújo Silva</i> |
| Membro | CLÁUDIO JOSÉ DAMASCENO MELO | <i>Cláudio José Damasceno Melo</i> |
| | ARIADNA FERREIRA DE MENEZES | <i>Ariadna Ferreira de Menezes</i> |



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20150126001 – EDUCAÇÃO / Contrato de Serviços. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por sua Secretária Sra. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA. CONTRATADA: Empresa ANTONIO RIVADAVIO TEIXEIRA MOREIRA-ME, CNPJ. Nº 63.461.180/0001-29, com Sede na Rua Edgar Pinho Filho, n.284, Bairro Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representado por Ubajara Teixeira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 458.159.173-20, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, baseada no Art. 57, inciso II, §1º e §2º, da Lei nº 8.666/93. O Contrato nº 20150126001 têm como objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo alterar a prorrogação dos prazos previstos na Cláusula Quarta do Contrato original, prorrogando-se o prazo de execução dos serviços e de o prazo de vigência contratual supracitados, por mais 10 (dez) meses a contar da data de encerramento do contrato original. Encerrando-se em virtude deste, o prazo de execução do referido contrato em 30 de dezembro de 2016.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20120105001 – EDUCAÇÃO / Contrato de Serviços. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por sua Secretária Sra. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA. CONTRATADA: Empresa: SOCORPENA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. Nº 08.914.052/0001-85, com Sede na Avenida Sul do Cumbuco, 2708 – Cumbuco – Caucaia – CE, neste ato representado por Jorge Manuel Ferraz Festas, inscrito no CPF sob o nº 701.451.581-01, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, baseada no Art. 65, inciso II, §1º e §2º, da Lei nº 8.666/93. O Contrato nº 20120105001 tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHES PROINFÂNCIA TIPO B E TIPO C EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da cláusula terceira do contrato original, devido a um acréscimo do valor global do contrato de R\$ 24.379,07 (vinte e três mil trezentos e setenta e nove reais e sete centavos). Passando de R\$ 1.689.929,49 (um milhão seiscentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 1.714.308,57 (um milhão setecentos e quatorze mil trezentos e oito reais e cinquenta e sete centavos). Representando um percentual de 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento) do valor global do contrato. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 25 de fevereiro de 2016. SIGNATARIOS: CONTRATANTE: Antonia Claudia de Paula Lima – Secretária Municipal de Educação; CONTRATADA: Sr. Jorge Manuel Ferraz Festas.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20140825003- EDUCAÇÃO/ contrato de locação de imóvel. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por sua Secretária Sra. ANTÔNIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA. CONTRATADO (A): PHARLEY ALVES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF. Nº. 647.561.653-20, com sede na Rua 03, Conj. Novo Paraíso nº 08, Araturi, Caucaia – CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente termo aditivo encontra fundamentação legal no Art. 65, II, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OBJETO: O contrato nº 20140825003 tem como objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO “CARRO PIPA”, PARA ABASTECIMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. Constitui objeto do presente termo aditivo a alterar o valor contratual previsto na Clausula terceira, o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais) representando um acréscimo no valor de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais), que corresponde um percentual de 25% do valor originalmente contratado.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 049/2016, DE 21 DE JANEIRO DE 2016. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do Processo Nº 635/2016, de 18 de janeiro de 2016, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a pedido nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 01, de 23/12/2009, a servidora VALESKA MARIANO DE CASTRO, matrícula: 57382, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR ESCOLAR C - NGE-03, lotada na Escola Dalva Pontes da Rocha. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros retroagem a data do requerimento do processo. SECRETARIA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE, em 21 de janeiro de 2016. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 050/2016, DE 21 DE JANEIRO DE 2016. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do Processo Nº 696/2016, de 19 de janeiro de 2016, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a pedido nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 01, de 23/12/2009, a servidora SUSERMANY FERREIRA GOMES, matrícula: 34166 – 200 horas, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na ESCOLA DANILO SÁ BENEVIDES MAGALHÃES. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros retroagem a data do requerimento do processo. SECRETARIA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE, em 21 de janeiro de 2016. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 051/2016, DE 21 DE JANEIRO DE 2016. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do Processo Nº 643/2016, de 19 de janeiro de 2016, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a pedido nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 01, de 23/12/2009, a servidora MONICA MELLO FALCÃO, matrícula: 54653 – 200 horas, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na ESCOLA DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros retroagem a data do requerimento do processo. SECRETARIA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE, em 21 de janeiro de 2016. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 052/2016, DE 21 DE JANEIRO DE 2016. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do Processo Nº 703/2016, de 20 de janeiro de 2016, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a pedido nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 01, de 23/12/2009, a servidora ANA EMILIA DA NOBREGA BARBOSA, matrícula: 35790 – 200 horas, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na ESCOLA LUIZA MORAES CORREIA TAVORA. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros retroagem a data do

requerimento do processo. SECRETARIA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE, em 21 de janeiro de 2016. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 053/2016, DE 21 DE JANEIRO DE 2016. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do Processo Nº 701/2016, de 20 de janeiro de 2016, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a pedido nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 01, de 23/12/2009, a servidora SILVANIA MARINEIDE DOS SANTOS CASTRO, matrícula: 35794 – 200 horas, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na ESCOLA LUIZA MORAES CORREIA TAVORA. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros retroagem a data do requerimento do processo. SECRETARIA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE, em 21 de janeiro de 2016. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 054/2016, DE 21 DE JANEIRO DE 2016. Concede READAPTAÇÃO DEFINITIVA a servidora, REGIMEIRE DE ARAUJO MOREIRA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o inciso III do artigo 4º, inciso I, do Decreto n.º 516 de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO os laudo médicos periciais e as decisões da comissão constantes no Processo Nº 17288/2015; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 31, da Lei Complementar n.º 001, de 23 de dezembro de 2009, combinado com o Decreto n.º 532 de 03 de fevereiro de 2014; RESOLVE: Art.1º. CONCEDER, a servidora REGIMEIRE DE ARAUJO MOREIRA, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula n.º 12078 – 200 horas, READAPTAÇÃO DEFINITIVA, devendo a mesma desenvolver as atividades dispostas no rol da Decisão da Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde - CAAS, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º. A READAPTAÇÃO será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos, que retroagirão ao 1º dia útil imediatamente ao da publicação da Decisão da CAAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 21 de janeiro de 2016. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 054-A/2016, 25 DE JANEIRO DE 2016. EXONERAR, o servidor constante no anexo único desta Portaria ocupantes do cargo de provimento em Comissão. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, o servidor constante no anexo único desta Portaria ocupantes do cargo de provimento em Comissão, criado de acordo com Art. 9º da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014, a partir de 25 de janeiro de 2016. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 25 de janeiro de 2016. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - Secretária Municipal de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO ÚNICO PORTARIANº 054-A/2016, de 25 de janeiro de 2016.

| N | MAT | NOME | CARGO | SIMB | ESCOLA |
|----|-------|-----------------------------|-------------------------------|---------|-----------------------------------|
| 01 | 60585 | MARIA ALDIZA COELHO PEDROSA | 0502-COORDENADOR PEDAGOGICO B | NGE-04A | 200-ESCOLA ANTONIO BRAGA DA ROCHA |

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 25 de janeiro de 2016. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - Secretária Municipal de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20160311004 – PP 08.032/2015 – SRP. Objeto: DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICO INTERATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA/CE. Signatários – Contratante: Município de Caucaia/CE – Secretaria de Educação – Secretária: Antonia Claudia de Paula Lima. Contratado: EXPERT TI COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 73.543.316/0001-01, Representante Legal: José Arnaldo Silva dos Santos - Valor Global R\$ 744.000,00 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil Reais). Dotação Orçamentária: 08.22.2093 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Data da assinatura: 11 de Março de 2016. Vigência: até 31 de Dezembro de 2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE – EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO DE ADESAO (CARONA) Nº 039/2015. OBJETO: SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONTRATO Nº 20160315001, VALOR TOTAL: 62.500,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: 20.01.2173.3.3.90.39.00. CONTRATADO: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI - CNPJ Nº. 07.779.242/0001-74. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20160315002 – PP 2011.004/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA-CE. Signatários – Contratante: Município de Caucaia/CE – Autarquia Municipal de Trânsito – Presidente: Antônio Gonzaga Mota. Contratado: LC MAIA JUNIOR COMERCIAL – EPP – CNPJ: 20.655.039/0001-54, Representante Legal: Jaime Rodrigues Maia Neto - Valor Global R\$ 21.400,75 (vinte e um mil e quatrocentos reais e setenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 04.122.0091.2.170-APOIO ADMINISTRATIVO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Data da assinatura: 15 de março de 2016. Vigência: 31 de Dezembro de 2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20160311001 – PP 06.014/2015 – SRP. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO, MENOR PREÇO POR LOTE (COM COTAS ME E EPP) COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA-CE. Signatários – Contratante: Município de Caucaia/CE – Secretária Interina da Secretaria de Saúde – Sra. Antonieta da Costa Ferreira. Contratado: CIRO SALDANHA MAIA - ME Representante Legal: Ciro Saldanha Maia - Valor Global R\$ 1.086.062,60 (Hum milhão, oitenta e seis mil sessenta e dois reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária Dotação: 0621.10.301.0014.2.226 Manutenção do Serviço em Urgência e Emergência na Unidade de Pronto Atendimento Porte III / 0621.10.302.0014.2.324 Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde / 0621.10.301.0013.2.023 Atendimento Básico em Saúde / 0621.10.305.0018.2.034 Epidemiologia e Controle de Doenças / 0621.10.304.0018.2.033 Ações de Vigilância Sanitária e Ambiental - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Data da assinatura: 11 de Março de 2016. Vigência: 31 de Dezembro de 2016.